TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 0060407861.000018/2023-61

1. DO OBJETO

Elaboração de um projeto técnico de viabilidade de redução do Imposto de Renda de até 75% para apresentação junto à SUDENE, órgão competente, e seu acompanhamento até sua aprovação.

2. DA DESCRIÇÃO E CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS QUE COMPÕEM O OBJETO

DA DESCRIÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTITATIVO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Elaboração de um projeto técnico de viabilidade de redução do Imposto de Renda de até 75% para apresentação junto à SUDENE, órgão competente, e seu acompanhamento até sua aprovação.	MES	01		

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 Contratação por dispensa de licitação conforme Art. 29, inc. II da lei 13.303/2016:

> "Art. 29. É dispensável a realização de licitação por empresas públicas e sociedades de economia mista:
> II - para outros serviços e compras de valor até R$ 64.975,00 (sessenta e quatro mil, novecentos e setenta e cinco reais) e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez; ".

4. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO PRESTADOR DOS SERVIÇOS E DO REGIME DE EXECUÇÃO

4.1 Razão da escolha do prestador dos serviços: Menor preço;
4.2 Regime de execução indireta: empreitada por preço global.

5. DA PROPOSTA

5.1 A proposta deverá conter o detalhamento dos serviços de forma clara, incluindo todos os itens e locais necessários ao fiel cumprimento dos serviços;

5.2 Validade da proposta será de 90 dias.

6. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

6.1 O FDNE (Fundo de Desenvolvimento do Nordeste) foi criado pela Medida Provisória Nº 2.156-5, de 24 de agosto de 2001. O Projeto se dá para aproveitamento do Incentivo oferecido pelo órgão com a finalidade de assegurar recursos para a realização, em sua área de atuação, de investimentos em infraestrutura e serviços públicos e em empreendimentos produtivos com grande capacidade germinativa de novos negócios e de novas atividades produtivas, de acordo com o Art. 4º da mencionada lei. Se aprovado pelo órgão (SUDENE), o projeto de incentivo fiscal nos garantirá uma dedução de até 75% (setenta e cinco por cento) relativa ao IRPJ (Imposto de Renda Pessoa Jurídica).

7. DOS RECURSOS

7.1 Os recursos financeiros para custear as despesas com o objeto desta licitação são provenientes de receita própria do **LABORATÓRIO FARMACÊUTICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO GOVERNADOR MIGUEL ARRAES S. A – LAFEPE**.

8. PRAZO, LOCAL E DEMAIS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

O prazo para elaboração do projeto econômico e financeiro será de no máximo 30 (trinta) dias a contar da data da assinatura do presente contrato desde que a CONTRATADA tenha recebido da CONTRATANTE os elementos e informações requeridos para a confecção do seu projeto, nos moldes exigidos pelo órgão competente, segundo os “roteiros de elaboração” pelo mesmo adotado.;

O local de prestação do serviço será na Coordenadoria de Contabilidade - COCON, situada no Largo de Dois Irmãos, 1117, Dois Irmãos, Recife, PE, com exceção, apenas, dos serviços de planejamento, revisão dos papéis de trabalho e elaboração de relatórios que poderão ser realizados nas dependências da contratada;

Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos com materiais, equipamentos, mão-de-obra, impostos, taxas, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, demais tributos que incidam sobre a proposta e tudo o mais necessário à execução completa do objeto licitado.

9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E ASSINATURA DO CONTRATO

O prazo de vigência do Contrato decorrente da dispensa de licitação será de 30 (trinta) dias contados da data de sua assinatura,
podendo ser prorrogado conforme Art. 71 da lei 13.303 e Art. 166 do RILC.

O contratado terá o prazo de 10 (dez) dias para assinatura do contrato, contados a partir da convocação pela CONTRATANTE.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

É de responsabilidade do LAFEPE:

Fornecer toda a documentação solicitada pela CONTRATADA, em quatro vias, inclusive o processo produtivo e outros dados técnicos que se façam necessários.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

É de responsabilidade da CONTRATADA:

I – Elaborar para a CONTRATANTE, com base nos dados e informações solicitados pôr escrito pela CONTRATADA, e outras informações necessárias, o Projeto técnico de viabilidade de redução do Imposto de Renda (de até 75%), tudo dentro das normas e roteiro estabelecido pelo órgão competente.

II – Concluir o projeto de viabilidade de redução do Imposto de Renda, dentro dos prazos estipulados no presente contrato, entregando ao CONTRATANTE 2 (dois) exemplares dos respectivo projeto, editados em idioma português em condições de serem entregues ao órgão competente para análise e pretendida aprovação.

III – Acompanhar a tramitação do projeto junto ao órgão competente até sua aprovação.

12. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

12.1. A gestão do contrato será exercida pelo **Coordenador de Contabilidade - COCON**.

12.2. O acompanhamento e a fiscalização do objeto do contrato serão exercidos por meio de um servidor indicado pela **Coordenadoria de Contabilidade - COCON**, designado como fiscal do contrato, ao qual competirá acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, problemas ou defeitos observados, dando ciência de tudo à Contratada, conforme determina o RILC;

12.3. O Contratante ao constatar qualquer irregularidade na prestação dos serviços por parte da Contratada expedirá notificação, para que a mesma, regularize a situação, sob pena de, não o fazendo, ser aplicada as sanções pertinentes.

13. DO PRAZO E DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1 O pagamento será efetuado em moeda brasileira (Real) através de depósito bancário, em conta corrente da empresa Contratada, em até 30 (trinta) dias, mediante atesto da nota fiscal/fatura.;

13.2 A contratante reserva-se o direito de suspender o pagamento se o(s) serviço(s) for(em) entregue(s) em desacordo com as condições e especificações constantes neste Termo de Referência;

13.3 A Nota Fiscal deverá vir acompanhada dos documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da CONTRATADA, que constam abaixo:

Certidão Negativa de Débitos para com a Previdência Social e a Tributos Federais expedida pela Receita Federal do Brasil;
Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
Certidão de Regularidade junto à Fazenda Estadual e municipal;

14. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A proponente deverá garantir em sua habilitação, documentação contendo os detalhes técnicos que comprovem o atendimento das especificações;

14.1. Documentação relativa à Habilitação Jurídica:

14.1.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores.

14.2 Documentação relativa à regularidade fiscal:

14.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

14.2.2 Prova de regularidade com o INSS, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União.

14.2.3 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF).

14.2.4 Prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual.

14.3 Documentação relativa à Qualificação Técnica:

14.3.1 Atestado de capacidade técnica fornecida(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) o bom desempenho da empresa (qualidade e cumprimento de prazo) com seus clientes, o(s) qual(is) deverá(ão) especificar a(s) quantidade(s) fornecida(s), cuja soma dos atestados deverá contabilizar no máximo 30% (trinta por cento) do total solicitado neste Te, para cada **LOTE/ITEM**. Não serão aceitos atestado de empresas que pertençam ao mesmo grupo empresarial. No atestado deverá constar claramente que o mesmo foi fornecido para a licitante, com CNPJ, razão social e endereço da mesma.

> **14.3.1.1** A comprovação da compatibilidade de que trata o item anterior será aferida de forma cumulativa, devendo o licitante informar, através de declaração a ser entregue juntamente com os documentos de habilitação, a ordem de preferência dos itens indicados na proposta.
>
> **14.3.1.2** Caso não seja informada a ordem de preferência pelo licitante, será fixada a ordem de preferência pela Administração, considerando a maior economia obtida em cada **LOTE/ITEM.**
>
> **14.3.1.3** Será admitido o somatório das quantidades descritas em um ou mais atestados

apresentados.

14.3.1.4 Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do edital.

14.4 Documentação relativa à Qualificação Econômico-Financeira:

14.4.1 Certidão Negativa de falência e recuperação judicial, emitida pelo Cartório distribuidor da sede do licitante, com data de expedição inferior a 90 (noventa) dias, da data de apresentação dos Documentos de Habilitação e das Propostas, caso no documento não conste o prazo de validade.

14.4.1.1 Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial referente aos processos distribuídos pelo PJE (**Processos Judiciais Eletrônicos**) da sede da pessoa jurídica;

14.4.1.2 A certidão descrita no subitem "16.4.1.1" somente é exigível quando a certidão negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial do Estado da sede da licitante subitem "a" contiver a **ressalva expressa** de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

14.4.2 Empresas em recuperação judicial poderão participar da presente Licitação, desde que, para tanto, comprovem mediante a apresentação de certidão judicial específica, o seu regular cumprimento do plano homologado e que certifique que a licitante está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

15 DAS SANÇÕES

15.1 Conforme minuta Padrão do Edital.

16 DO CONSÓRCIO

16.1 A vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios de competitividade, economicidade e moralidade. A reunião de empresas em consórcio que, individualmente poderiam prestar os serviços, reduziria o número de licitantes participantes e poderia, eventualmente, proporcionar a formação de conluios/cartéis para manipular os preços nas licitações. Assim, no presente caso, a vedação de participação de consórcios visa afastar possível restrição à competição e proporcionar a obtenção de proposta mais vantajosa.

17 DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1 Não será permitida a subcontratação parcial ou total dos serviços.

17.2 A vedação à subcontratação de empresas no presente processo, se dá no sentido de concentrar a realização de serviços, a fim de obter melhores resultados em razão de a execução ser efetivada por uma única empresa, de modo a se obter um melhor cumprimento do seu objeto.

18 DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

18.1 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos do Art. 72 da Lei

Complementar 123/06, deverão apresentar declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, assinada pelo sócio administrador, com firma reconhecida. Apresentar em anexo a Certidão Simplificada da Junta Comercial da sede da licitante do ano corrente. Caso a empresa seja registrada em cartório, anexar o registro do cartório respectivo;

18.2 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição;

18.3 Havendo restrição na regularidade fiscal da microempresa e empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo momento inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, para regularização, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;

18.4 A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 13.303/2016, sendo facultado à Administração convocar os licitantes habilitados remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

19 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Recife/PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser, como o competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento.

19.2 Os casos omissos neste Instrumento serão resolvidos pela Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 13.303/20166 e demais leis vigentes que tratem sobre o assunto.

GESTOR DO CONTRATO
Manoel de Lima Barbosa
COCON

FISCAL DO CONTRATO
Angelina Veronese
DICCP

Recife, 24 de Maio de 2023.

_____
MANOEL DE LIMA BARBOSA
COORDENADORIA DE CONTABILIDADE - COCON

Documento assinado eletronicamente por **Manoel De Lima Barbosa**, em 26/05/2023, às 15:38, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **36908987** e o código CRC **1B66BCCF**.